



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1619/2006

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA”.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado a firmar termo de cessão de uso de equipamentos hospitalares para com a Sociedade Beneficente Hospitalar Peritiba.

Art. 2º. Os equipamentos a serem cedidos pelo Município, através do Fundo Municipal de Saúde serão os seguintes:

- 01 (um) ambú silicone infantil - registro no patrimônio 2328
- 01 (um) ambú silicone adulto - registro no patrimônio 2330
- 01 (um) aparelho nebulizador - registro no patrimônio 2436
- 01 (um) biombo duplo 1,80 X 1,15 - registro no patrimônio 2474
- 01 (uma) balança digital p/ bebê Welmy - registro no patrimônio 2488
- 02 (dois) ar condicionado 10.000 btus - registro no patrimônio 1123 e 2152
- 01 (um) biusturi elétrico GT3 - 2510
- 01 (um) Aparelho de ultrassonografia, marca Hitachi, modelo EUB 405, carro suporte, Amont - Registro no patrimônio 1620

Art. 3º - O tempo da cessão, será indeterminado, ou seja, até que os equipamentos sejam útil ao Hospital.


Art. 4º - Tão logo termine a vida útil os referidos móveis e equipamentos serão restituídos há municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de novembro de 2006.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA F. KOPSELL
Secretária Mun. Administração
e Finanças

